



## Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 20 de agosto de 2020

### Tribunal de Contas Europeu vai examinar a supervisão pós-programa dos Estados-Membros que receberam assistência financeira após a crise de 2008

A supervisão pós-programa da Comissão aplica-se aos Estados-Membros que saem de um programa de ajustamento e a sua finalidade é garantir que têm a capacidade de reembolsar a assistência financeira prestada. O Tribunal de Contas Europeu começou os trabalhos de auditoria para examinar a conceção, execução e eficácia da supervisão pós-programa dos cinco Estados-Membros (Irlanda, Portugal, Espanha, Chipre e Grécia) que foram apoiados após a crise financeira de 2008. A auditoria vai analisar se a Comissão tomou medidas pertinentes, sempre que necessário, para permitir a esses Estados-Membros manter uma situação económica e financeira sólida, e se assegurou aos credores que existia capacidade de reembolso.

Regra geral, todos os Estados-Membros da UE estão sujeitos à vigilância normal no quadro da coordenação de políticas do Semestre Europeu. Se, no entanto, um Estado-Membro tiver dificuldades financeiras graves, pode solicitar um programa de assistência financeira. Após a crise financeira de 2008, foi o caso da Irlanda, Portugal, Espanha, Chipre e Grécia.

No final de um programa de apoio financeiro, o Estado-Membro é colocado sob supervisão pós-programa, que é executada em paralelo com o Semestre Europeu. A finalidade é assegurar que os Estados-Membros podem reembolsar a assistência financeira concedida, avaliando continuamente a sua situação económica, orçamental e financeira e apontando eventuais riscos para a viabilidade a médio prazo.

**"Numa altura em que a economia mundial está a sofrer o forte impacto da pandemia de COVID-19, é importante saber se os pilares da arquitetura económica e financeira da UE são sólidos e eficazes",** afirmou Alex Brenninkmeijer, o Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pela auditoria. **"A nossa auditoria vai também ter em conta a adequação da supervisão pós-programa enquanto instrumento de acompanhamento relativamente ao fundo de recuperação económica que está em discussão".**

A auditoria, que deverá ser concluída em meados de 2021, vai analisar, em concreto, se:

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens da Antevisão da Auditoria do Tribunal de Contas Europeu. O texto integral está disponível em [www.eca.europa.eu](http://www.eca.europa.eu).

## ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi – L-1615 Luxemburgo

E: [press@eca.europa.eu](mailto:press@eca.europa.eu) @EUAuditors [eca.europa.eu](http://eca.europa.eu)

- o trabalho da Comissão assegurou aos credores que os Estados-Membros tinham capacidade de reembolso;
- a Comissão tirou as devidas conclusões das suas avaliações/análises e tomou medidas pertinentes, quando necessário, para permitir aos Estados-Membros em causa manterem uma situação económica e financeira sólida.

Os auditores terão em consideração, na medida do possível, o impacto que a crise causada pela COVID-19 teve na avaliação feita pela Comissão às finanças públicas dos Estados-Membros e à sua capacidade de reembolso no âmbito da supervisão pós-programa.

### **Nota aos diretores das publicações**

Em consequência direta da crise económica e financeira de 2008, foram adotados mecanismos específicos para prestar apoio financeiro aos Estados-Membros da área do euro: o acordo relativo ao mecanismo de empréstimo à Grécia, o Fundo Europeu de Estabilidade Financeira (FEEF), o Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira (MEEF) e o Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE). Alguns anos mais tarde, foi elaborada legislação da UE para proporcionar um quadro de supervisão e uma estrutura de governação dos programas de assistência. A base jurídica da supervisão pós-programa está integrada no chamado "pacote de dois", que consiste no **Regulamento (UE) nº 472/2013**, que é a principal base jurídica da supervisão pós-programa, e no **Regulamento (UE) nº 473/2013**, que tem por base e complementa o Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC), o quadro da UE para a supervisão orçamental.

Esta auditoria complementa os trabalhos anteriores acerca da [assistência financeira aos Estados-Membros](#) e da [governação económica da UE](#) no âmbito do "pacote de seis" e do "pacote de dois". Além disso, o TCE irá publicar em breve um relatório especial dedicado ao Semestre Europeu.

A antevisão de auditoria hoje publicada apresenta informações sobre um trabalho de auditoria em curso. As antevisões de auditoria baseiam-se nos trabalhos preparatórios e não devem ser consideradas como observações, conclusões ou recomendações de auditoria. O texto integral do documento está disponível em inglês em [www.eca.europa.eu](http://www.eca.europa.eu).

### **Contactos de imprensa para a presente antevisão**

Claudia Spiti – E-mail: [claudia.spiti@eca.europa.eu](mailto:claudia.spiti@eca.europa.eu) - Tel.: (+352) 4398 45765 / Telemóvel: (+352) 691 553 547